



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 57/2024/SUPEL-ATP

Processo Nº 0036.019441/2023-72

Pregão Eletrônico nº 90060/2024/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, de forma contínua, para atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO Cacoal, em caráter contínuo, por um período de 12 (doze) meses.

Senhor(a) Pregoeiro,

Trata-se o presente relatório das análises de planilhas apresentadas pela empresa MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, classificada após fase de lances, ao Pregão acima epigrafoado, conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame.

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foram considerados os parâmetros utilizados pela **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, na elaboração da planilha referencial, anexo do Instrumento Convocatório.

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (0049764836) alinhadas a legislação aplicada à contratação.

Considerando a Informação 3127 (0050635540) da unidade que elaborou a planilha, na qual estabeleceu que será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, conforme especificado no item 4.3.4.3 do Termo de Referência (0049255967). Nesse contexto, considerando o número de colaboradores noturnos, que não atinge trinta, **conclui-se que não é necessário designar um encarregado para o turno noturno.**

Após análise das planilhas, **registra-se que a Licitante atendeu aos requisitos mínimos de preenchimento dos módulos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.**

Neste contexto, caso a licitante venha a sagrar-se vencedora do certame, resultará em uma economia para a Administração Pública no valor de R\$ R\$ 1.413.945,36, conforme abaixo:

ITEM	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	ECONOMIA
1	R\$ 3.300.525,3600	R\$ 1.886.580,00	R\$ 1.413.945,36

Isso posto, opinamos pela aceitação da Planilha de custos apresentada pela licitante.

É o parecer.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Aline Karen Rodrigues Aguada

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Aline Karen Rodrigues Aguada, Assessor(a)**, em 11/07/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050703026** e o código CRC **FB41FD FE**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.019441/2023-72

SEI nº 0050703026